



PREFEITURA DE SÃO LUÍS DO CURU

LEI MUNICIPAL Nº 522/10

**MODIFICA A REDAÇÃO DOS ARTS. 3º E 6º,
DA LEI MUNICIPAL Nº 462/2007, QUE
INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
COMUSAN DE SÃO LUÍS DO CURU - CE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Luís do Curu-Ce **APROVOU** e eu **SANCIONO** e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. A redação do art. 3º da Lei Municipal 462/2007 passa a valer com as seguintes alterações:

"Art. 3º. O COMUSAN será constituído de 1/3 de representantes dos órgãos governamentais e 2/3 de representantes da sociedade civil, eleitos por intermédio de Assembléia Geral."

Art. 2º. Art. 1º. O texto do art. 6º da Lei Municipal 462/2007 passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 6º. A Presidência do COMUSAN será exercida por um dos membros eleitos entre os integrantes Conselheiros da sociedade civil".

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, Estado do Ceará, aos 09 de novembro de 2010.


Josélia Moura Aguiar Barroso

Prefeita Municipal

Câmara Municipal de São Luís do Curu
Recebido em 09 / 11 / 10


Assinatura